LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2025, de 13 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 908/2015 (LEI QUE CRIOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO).

A Câmara Municipal de Cana Verde aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 908 de 12 de junho de 2015 (Lei que criou o Plano Municipal de Educação, no Município de Cana Verde/MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, alterando-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 908/2015.

Cana Verde/MG, 13 de agosto de 2025.

Aender Anastácio de Morais
Prefeito Municipal